

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº : 76/2020
Concorrência nº : 02/2020
Regime de execução : Empreitada integral por preço global
Tipo : Menor preço
Objeto : 5ª etapa da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros
Recorrente : PC Portal Construtora do Norte MG LTDA
Recorrida: : Metrus Construtora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input type="checkbox"/> RECEB.
17/12/2020	
ASS: <i>Costa</i>	

12h49 min.

Ilmo. Sr. João José Oliveira de Aguiar,

PC PORTAL CONSTRUTORA DO NORTE MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.833/0001-60, sediada na rua Cônego Chaves, 901-A, Bairro Morrinhos, Montes Claros/MG, neste ato representada por seu sócio-proprietário, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO PARA INABILITAÇÃO DE OUTREM**, em face da decisão Comissão Permanente de Licitações que deferiu a habilitação da Metrus Construtora, conforme ata da reunião pertinente, com lastro nos artigos 109 e seguintes da Lei Nacional 8.666/1993, pelos motivos de fato e fundamentos de direito expostos a seguir.



I – DAS RAZÕES PARA PROVIMENTO DO RECURSO

A despeite de a Comissão Permanente de Licitações ter deferido a habilitação da empresa licitante “Metrus Construtora - CNPJ 29.795.413/0001-91” na sessão realizada em 10/09/2020, fato é que a citada concorrente não preencheu os requisitos legais para participação no certame, conforme as exigências do Edital de Concorrência nº 02/2020. Explica-se o porquê.

O edital supramencionado assim dispõe:

VII - Habilitação”, tópico “I - Documentação relativa à qualificação técnica”, item “b - [...] A comprovação da experiência se fará pela apresentação de atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU [...]”

Ou seja, eminente julgador, a empresa participante do certame deve comprovar toda a qualificação técnica informada por meio de atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica **devidamente certificado pelo CREA ou CAU, o que não há na espécie em exame.**

A Metrus Construtora apresentou à esta comissão acervo técnico de qualificação sem o devido registro pelo órgão CREA-MG ou CAU-MG, o que torna sem efeito os documentos apresentados, por expressa determinação do edital.

A Metrus Construtora não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativo aos serviços adiante grifados em amarelo:



Pilares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de
Certidão de Atestado Técnico com Atestado (CAT), que o engenheiro civil **HUGO LEOPOLDO SILVEIRA, CREA/MG 223.996/D**, residente na Rua Dr. Mário Veloso, nº 128, Bairro Jardim São
Luis, Montes Claros - MG, CPF nº 086.562.698-07, foi contratado pela CONSTRUTORA PILARES
LTDA, CNPJ 01.626.711/0001-99, com sua sede na Rua Coração de Jesus, 317, Bairro Centro,
Montes Claros - MG, para a realização dos serviços abaixo relacionados, de forma substancial,
com as seguintes características:

Dados do Contrato:

ART: 1420190000000588885
Celebrado: 01/02/2018
Valor do Contrato: R\$7.900,00
Valor da Obra: 4.000.000,00
Período de realização dos serviços: Data de início: 01/02/2018
Data de fim: 30/12/2019

Dados da obra/serviço

Local da realização do serviço: Rua São Carlos, número 63, bairro Todos os Santos, Montes
Claros - MG, CEP: 39.400-118.

Equipe técnica:

Arq. e Urb. MARIA DE LOURDES P. C. GUIMARÃES, CAUMG: A12273-4,
Arq. e Urb. ERIKA NEVES GUIMARÃES, CAUMG: A19908-7,
Eng. Civil LEONARDO ARRUDA SILVEIRA, Crea-MG: 51.646/D,
Eng. Civil LUIZ GERALDO RIBEIRO, Crea-MG: 12.017/D,
Eng. Eletricista ELTON RUBENS DOS SANTOS, Crea-MG: 60371/D,
Eng. Civil HUGO LEOPOLDO SILVEIRA, Crea-MG: 223996/D

Responsável Técnico:

Nome do profissional: Hugo Leopoldo Silveira
Título: Engenheiro Civil
Nº CREA/MG: 223.996/D
Nº RNP: 1417108878



Pilares

ALVENARIA EM TUILO CERAMICO FLURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	309,00
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA INTERIO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VACO	M2	2415,00
TELA SOLDADA GALVANIZADA PARA LIGACAO DE ALVENARIA COM ELEMENTOS DE CONCRETO - 12 X 80 CM	LIN	350,00
ISOLAMENTO ACUSTICO COM LA DE ROCHA EM PAREDE	M2	1415,00
REVESTIMENTO DE PAREDES E FACHADAS		
PORCELANATO (DIMENSÕES: 30 X 60 CM / REJUNTAMENTO ACRILICO / REF. CETIM BIANCO ACETINADO, PORTOBELIO OU EQUIVALENTE) ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA AC-II	M2	1230,00
PEITORIL DE GRANITO POLIDO (LARGURA: 18 CM / COR: BRANCO SAO PAULO) ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA AC-III	M2	126,00
REVESTIMENTO DE GRANITO POLIDO PARA PORTA DO ELEVADOR, REJUNTAMENTO ACRILICO / COR: BRANCO) ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA AC-III	M2	133,42
REBOCO EM MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4432,00
CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5232,00
REBOCO EM MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM AREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	800,00
INSTALACAO DE REVESTIMENTO CERAMICO EM FACHADA COM JUNTA DE DILATAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO	M2	1638,42
INSTALACAO DE PLACA CIMENTICIA	M2	300,00
VIDRO TEMPERADO 8MM VERDE REFLETIDO EM PELE DE VIDRO	M2	61,00
PINTURA EXTERNA COM TEXTURA	M2	1830,00
FORRO		
FORRO MINERAL, PARA AMBIENTES INTERNOS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO	M2	843,26
FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGA	M2	1300,00
FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXACAO EM ARAME	M2	137,00
COBERTURA E PROTEÇÕES		
COBERTURA COM TELHA DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADA, ONDULADA E=0,8 MM	M2	215,86
CAPEAMENTO DE PLATIBANDA EM PERFIL DE ALUMINIO NATURAL, ENCAIXADO SOB PRESSÃO EM SUPORTES CHUMBADOS NA PLATIBANDA (REF.: ARREIMATE PA42, ALWITRA OU EQUIVALENTE	M	415,00
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #16, DESENVOLVIMENTO 30 CM	M	240,00
ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	150,00



Ou seja, nobre julgador, todo o acervo técnico no que tange à realização de serviços de forro mineral, drywall e afins deve ser desconsiderado sumariamente por esta comissão especializada, em função do não atendimento do edital, mormente a exigência de CAT.

Ademais, a Metrus Construtora promoveu outra violação do edital regente deste processo licitatório. Senão vejamos:

“IV - Relativo à qualificação econômico-financeira”, item “b - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstrando Patrimônio Líquido da licitante de no mínimo R\$ 132.266,02 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração firmada por Contador [...] e balanço patrimonial ilegal, sem a prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, na qual a lei do Livro Diário nº 1040/02 afirma sua obrigatoriedade de registro no Art. 1181 - Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.”.

A Metrus Construtora apresentou perante esta augusta comissão balanço patrimonial ilegal, sem a prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fato que conduz fatalmente à rejeição do balanço apresentado.



Digno de nota que a legislação aplicável à disposição do Livro Diário nº 1040/02 afirma sua obrigatoriedade de registro em seu artigo 1.181, que preleciona: *salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.*

A sessão pública do processo licitatório em comento demonstra a insuficiência do balanço financeiro apresentado, o que comprova, também, a inabilitação da Metrus Construtora.

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e conforme fartamente comprovado, a PC PORTAL CONSTRUTORA pede a Vossa Senhoria o recebimento deste recurso, seu conhecimento e, no mérito, seu integral provimento, a fim de que **reconheça a inabilitação da “Metrus Construtora” em decorrência do não atendimento do edital, especialmente no que tange à falta de certificação pelo CREA (CAT) e também pelo balanço patrimonial sem registro, o que torna sem efeito a apresentação do citado balanço, eliminando-a do certame.**

Requer, por fim, a atribuição de efeito suspensivo a este recurso, nos termos do art. 109 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Montes Claros/MG, 17 de dezembro de 2020.



PC PORTAL CONSTRUTORA DO NORTE MG LTDA – CNPJ 18.683.833/0001-60
César Junio Sacramento Ferreira – Sócio-proprietário
CREA/MG 135019/D

